

COTAÇÃO DE PREÇOS: 59/2026/300

OBJETO: TERMÔMETROS

VENCIMENTO: 04/03/2026

CONDIÇÕES GERAIS

● Condição de pagamento: 30 DDL

● Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

● A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **etmedeiros@sp.gov.br** ; **proposta_cetesb@sp.gov.br**.

● A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.

● A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.

● O julgamento da proposta será por itens distintos.

● A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.

● Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).

● Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:

a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;

b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional

● Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;

● A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [\[..J428 2025 300/www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor\]](https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor)www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.

● Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025**.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-26-de-maio-de-2025-20250526113212141100463>

EDSON TOSCANO DE MEDEIROS
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
TELEFONE: (11) 3019-6761

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				
03				

ITEM 01

QTE: 01 PEÇA

TERMOHIGROMETRO DIGITAL INTEGRADO - INDICADOR DE TEMPERATURA E UMIDADE DIGITAL - ESCALA TEMPERATURA: **-50°C A +70°C** – ESCALA UMIDADE: **15 A 95% UR** - INDICAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA – TEMPERATURA RESOLUÇÃO: **0.1°C** E PRECISÃO: **1.0°C** – UMIDADE RESOLUÇÃO: **1%UR** E PRECISÃO: **5%UR** - COM CABO SENSOR FLEXÍVEL: MÍNIMO **1,5M** - ALIMENTAÇÃO: PILHA 1,5 V TIPO AAA - FUNÇÃO DE ALARME P/ MÁXIMA E MÍNIMA, CALIBRADO POR EMPRESA ACREDITADA PELA RBC-REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO POR PC EM PELO MENOS 3 PONTOS PARA TEMPERATURA (**5°C ; 20°C E 25°C**) E 2 PONTOS PARA UMIDADE (**40UR E 70 UR**).

ITEM 02

QTE: 01 UNIDADE

TERMÔMETRO DIGITAL DE PRECISÃO COM SONDA PT 100, FAIXA **-10 A 70** EXATIDÃO **+/- 0,05°C**, RESOLUÇÃO DE 0,001°C. CLASSE DE PROTEÇÃO IP 65. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO NOS SEGUINTE PONTOS: **0°C, 10°C, 20°C, 25°C, 30°C, 40°C E 50°C**, COM CMC MÍNIMA DE **0,05**. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC. GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS.

ITEM 03

QTE: 08 UNIDADES

TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: FAIXA DE MEDIÇÃO **0 A 50°C**, RESOLUÇÃO **0,1°C** E EXATIDÃO **0,5°C** (NA FAIXA DE MEDIÇÃO **0 A 50°C**) DEVE APRESENTAR CLASSE DE PROTEÇÃO IP68 E APRESENTAR HASTE COM COMPRIMENTO ENTRE **100 E 150MM** E VISOR RETROILUMINADO PARA FACILITAR A LEITURA EM AMBIENTES COM BAIXA ILUMINAÇÃO. DEVE SER FORNECIDO COM CALIBRAÇÃO RBC NOS PONTOS **0, 15, 25, 35 E 50°C** COM CMC MÍNIMA DE **0,3 °C**.

LOCAL DE ENTREGA:

CETESB/SEDE – AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO – SP